



PARECER/ 254/CPCASCAIS/2026

Assunto: Parecer para evento de automobilismo designado por *RALLY DE LISBOA - Super Especial Marina de Cascais*.

Referência: V/requerimento, email de cpka.direcao@gmail.com, de 22ABR26

Local/Período: Marina de Cascais – De 28 a 30 de maio de 2026.

1. Ao abrigo da competência que me confere o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 02 de março, e a alínea c), relativamente ao pedido de parecer para a evento de automobilismo designado por *RALLY DE LISBOA - Super Especial Marina de Cascais*, cumpre informar o seguinte:
 - a) Independentemente de outras autorizações a obter de entidades competentes, a realização deste evento fica sujeita à observância, pela entidade organizadora, das seguintes condições:
 - i. Os acidentes ou quaisquer outros prejuízos causados aos participantes e a terceiros que resultem da atividade ou intervenções associadas serão da responsabilidade do promotor, devendo ser contratados os respetivos seguros, nos termos da lei vigente;
 - ii. A responsabilidade da montagem e desmontagem dos equipamentos é do promotor, devendo ser estabelecido um perímetro de segurança, devidamente aprovado pelas autoridades competentes;
 - iii. As infraestruturas a instalar tenham carácter amovível e, em nenhum momento, constituam perigo para os participantes, devendo o promotor providenciar para que os locais destinados aos espectadores se situem fora das zonas de risco, em caso de despiste das viaturas em competição;
 - iv. As restrições de acessos ao local devem ser efetuadas sob orientação das forças de segurança;
 - v. A atividade a desenvolver não pode restringir o acesso e usufruto público do espaço envolvente, além dos limites de segurança aprovados pelas autoridades competentes;
 - vi. A eventual utilização de fontes sonoras ou luminosas, não deverá ser suscetível de confundir a navegação na área;
 - vii. O promotor deverá garantir o respeito pelas disposições legais aplicáveis, no que respeita à não-agressão ambiental sob qualquer forma de poluição, devendo ser assegurado que, durante as fases de instalação, competição e desmontagem, são removidos todos os detritos resultantes da atividade desenvolvida, devendo estes ser separados, consoante a sua natureza, e transportados para local adequado;
 - viii. Seja sempre garantida a circulação de viaturas de socorro e/ou emergência;
 - ix. Sejam tidas em conta as normas previstas no Edital n.º 950/2024, de 11 de julho, da Capitania do Porto de Cascais.
 - x. Seja garantida a presença de meios de socorro em prontidão imediata. No que respeita, especificamente ao espelho de água:
 1. O evento será acompanhado pelos meios da **Estação Salva-Vidas** de Cascais (2 Tripulantes e uma embarcação Semirrigida), sendo os custos suportados pelo

requerente, de acordo com o previsto nas tabelas anexas à Portaria 506/2018, de 16 de setembro;

2. Em complemento, deverá ser assegurada a presença de uma equipa de **mergulhadores profissionais**, pronta a intervir em caso de acidente;
3. A equipa de mergulho deverá ser apoiada por embarcação tripulada por pessoal devidamente habilitado, respeitando os requisitos relativos à lotação, com registo de embarcação auxiliar ou de comércio e dispondo a bordo dos meios de salvamento legalmente previstos.

xi. A segurança do evento deve ser garantida nos seguintes termos:

1. **Promotor (staff)**, no âmbito da Prova Desportiva;
2. **Segurança privada**, para efeitos de controlo de acessos e segurança geral do evento;
3. O **dispositivo policial** será assegurado pela Polícia Marítima (5 elementos, uma embarcação e uma viatura, em regime permanente), a qual deverá ser contactada (214864500), em tempo, para efeitos de coordenação, sendo os custos suportados pelo requerente, de acordo com o previsto nas tabelas anexas à Portaria 506/2018, de 16 de setembro;
4. O promotor deverá, ainda, assegurar a requisição de dispositivo policial (PSP), em número que venha a ser considerado adequado, nos termos do Art.º 3.º da Portaria n.º 298/2016, de 29 de novembro, cujos custos serão da responsabilidade do requerente;

b) Previamente à emissão da licença, o promotor deverá apresentar um plano de Segurança que contemple a seguinte informação:

- i. Perímetro de segurança da prova, com indicações de locais de acesso restrito, locais de acesso proibido, locais de acesso ao público em geral, e acessos de socorro e/ou emergência (participantes do evento e utilizadores da marina), em terra e no espelho de água;
- ii. Indicação da tipologia e localização dos meios de socorro e/ou emergência (*safety* e *security*), em terra e no espelho de água;
- iii. Indicação dos elementos da organização e dos Agentes de Proteção Civil a integrar o Posto de Coordenação do Evento e respetivos Pontos de Contacto para efeitos de coordenação, nas componentes de *safety* e *security*.

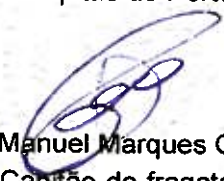
2. A não observância das determinações constantes neste despacho, ou a não existência da respetiva licença, implica infração contraordenacional, prevista e sancionada pelo Art.º 4º 3 c) do Decreto-Lei n.º 45/2002, de 2 de março. salvo se, do resultado típico, resultar a aplicação de medida legal mais grave.
3. O presente despacho pode ser revogado em caso de comprovado incumprimento das determinações nele constantes ou alteração das circunstâncias pelas quais o mesmo foi concedido.
4. Pelo presente despacho são devidas as taxas previstas no Regulamento dos Serviços Prestados pelos Órgãos e Serviços da Autoridade Marítima Nacional, publicado em anexo à Portaria n.º 506/2018, de 2 de outubro.
5. Este despacho não dispensa o licenciamento/parecer pelas entidades competentes, em razão da matéria e do espaço, e deve ser apresentado às autoridades que o solicitem.
6. Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal de Cascais, Marina de Cascais, PSP - Divisão da de Cascais e GNR - Destacamento Territorial de Sintra.
7. À Repartição Marítima para notificação do requerente e cobrança nos termos acima indicados.

8. Ao Comando Local da Polícia Marítima para policiamento e fiscalização.

Capitania do Porto de Cascais, 11 de maio de 2026

O REQUERENTE, FUI NOTIFICADO EM ____ / ____ / ____ _____ (ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO)
--

O Capitão do Porto,


José Manuel Marques Coelho
Capitão-de-fragata

